Anexo a Lei nº 2344/90 de
S. Vicente 21/03/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2313

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Crs$ 1.000.000,00, para atender despesas com a Constituinte Municipal e dá outras providências.

Processo nº 02719/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Constituinte Municipal.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com o cancelamento parcial da verba de código nº 814.10.60.328.1.01.4110 - Obras e Instalações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 23 de março de 1990.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 02/90

mtas